

g) Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 30/2011, que dispõe sobre conservantes permitidos para produtos saneantes (BRASIL, 2011);

h) Resolução ANVISA RDC nº 59/2010, que dispõe sobre os procedimentos e requisitos técnicos para a notificação e o registro de produtos saneantes e dá outras providências (BRASIL, 2010).

i) BRASIL. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 1981.

j) BRASIL. Lei nº 7.804, de 18 de julho de 1989. Altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, a Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, a Lei nº 6.803, de 2 de julho de 1980, e dá outras providências. Brasília: Presidência República, 1989.

k) BRASIL. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 2010.

l) BRASIL. Lei nº 14.026, de 5 de julho de 2020. Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000.

m) BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 30, de 4 de julho de 2011. Substitui a lista de substâncias de ação conservante permitidas para produtos saneantes constante do Anexo da Resolução – RDC nº 35/2008 e revoga a Resolução – RDC nº 58/2009. Diário Oficial da União, Brasília, Seção 1, n. 129, p. 39, 2011.

n) BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 59, de 17 de dezembro de 2010. Dispõe sobre os procedimentos e requisitos técnicos para a notificação e o registro de produtos saneantes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, Seção 1, n. 244, p. 80, 2010.

o) BRASIL. Ministério de Meio Ambiente. Portaria nº 280, de 29 de junho de 2020. Brasília: Ministério de Meio Ambiente, 2020.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades SECULT.

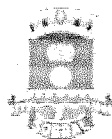
Na contratação em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados serviços comuns.

As demandas necessárias para a realização dos eventos são:

1 - ESTRUTURA PARA EVENTOS (PALCO, TOLDO, ARQUIBANCADAS DENTRE OUTROS)

2 - ESTRUTURA PARA EVENTOS (BANHEIRO QUÍMICO)

3 - ESTRUTURA PARA EVENTOS (SOM)



4 - ESTRUTURA PARA EVENTOS (ILUMINAÇÃO)

5 - ESTRUTURA PARA EVENTOS (TRANSMISSÃO DE IMAGENS)

Foram identificadas as seguintes soluções para atendimento das demandas:

SOLUÇÕES - LOTE 1 - ESTRUTURA PARA EVENTOS (PALCO, TOLDO, ARQUIBANCADAS DENTRE OUTROS)	
1	Licitação para AQUISIÇÃO de (PALCO, TOLDO, ARQUIBANCADAS DENTRE OUTROS)
2	Licitação para contratação de serviço de LOCAÇÃO de (PALCO, TOLDO, ARQUIBANCADAS DENTRE OUTROS)
3	ADESÃO à Ata de Registro de Preços
SOLUÇÕES - LOTE 2 - ESTRUTURA PARA EVENTOS (BANHEIRO QUÍMICO)	
1	Licitação para AQUISIÇÃO de BANHEIRO QUÍMICO
2	Licitação para contratação de serviço de LOCAÇÃO de BANHEIRO QUÍMICO
3	ADESÃO à Ata de Registro de Preços
SOLUÇÕES - LOTE 3 - ESTRUTURA PARA EVENTOS (SOM)	
1	Licitação para AQUISIÇÃO de SOM
2	Licitação para contratação de serviço de LOCAÇÃO de SOM
3	ADESÃO à Ata de Registro de Preços
SOLUÇÕES - LOTE 4 - ESTRUTURA PARA EVENTOS (ILUMINAÇÃO)	
1	Licitação para AQUISIÇÃO de ILUMINAÇÃO
2	Licitação para contratação de serviço de LOCAÇÃO de ILUMINAÇÃO
3	ADESÃO à Ata de Registro de Preços
SOLUÇÕES - LOTE 5 - ESTRUTURA PARA EVENTOS (EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO DE IMAGENS)	
1	Licitação para AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO DE IMAGENS
2	Licitação para contratação de serviço de LOCAÇÃO de serviços de TRANSMISSÃO DE IMAGENS
3	ADESÃO à Ata de Registro de Preços

Análise das soluções possíveis:

a) Aquisição dos itens:

- a.1) Alto custo da aquisição por se tratar de muitos itens;
- a.2) A SECULT não dispõe de espaço adequado e apto para o armazenamento dos bens;
- a.3) Será necessária a contratação futura com empresa de manutenção.
- a.4) Falta de profissionais especializados para a execução das atividades.
- a.5) Será necessária a contratação futura com empresa devidamente habilitada e especializada em recebimento e tratamento de efluentes, concernente ao item de aquisição de banheiros químicos.
- a.6) Será necessária a contratação futura com empresa para aquisição ou locação de Veículos dotados de CIV (Certificado de inspeção veicular) e CITT (Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos), concernente ao item de locação de banheiros químicos.

b) Serviço de Locação:

- b.1) Menor dispêndio financeiro;
- b.2) Armazenamento dos bens de responsabilidade da Contratada;

- b.3) Manutenção dos itens de responsabilidade da Contratada;
- b.4) Contratação de profissionais especializados para a execução das atividades de responsabilidade da Contratada.
- c) **Adesão à Ata** – Após minuciosa busca não foi encontrada nenhuma ata de registro de preços capaz de atender às necessidades da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, embora esta possa se apresentar como uma solução mais rápida e de menor risco, ante o exposto tornou-se inviável.

Identificação de possíveis fornecedores

Foi realizado também levantamento de mercado para identificação de possíveis fornecedores que atenderiam à necessidade da contratação, constatando-se a existência de amplo número de empresas concorrentes aptas a prestar o serviço a ser contratado.

Solução Escolhida

Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela solução 2 (LOCAÇÃO).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Identificada a necessidade da locação de estrutura para eventos, deverá a contratada fornecer o transporte, montagem e desmontagem, bem como o fornecimento de todo o material e utensílios necessários para execução do objeto contratual.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos previstos foram calculados levando em consideração não apenas as médias históricas de demanda, mas também a necessidade de contingenciamento para garantir a realização dos eventos, mesmo diante de eventuais dificuldades na obtenção de recursos financeiros através de patrocínios ou apoios governamentais.

O método para a estimativa de quantidades a serem contratadas levaram em consideração a importância e abrangência da organização e execução dos eventos culturais e turísticos na cidade. Nas tabelas 1 e 2 é apresentado o calendário de eventos fixos e apoiados pela Secretaria da Cultura e Turismo.

TABELA 1 - CALEDÁRIO DE EVENTOS/PMS-SECULT/2023
PP (PEQUENO PORTE) | MP (MÉDIO PORTE) | GP (GRANDE PORTE)

ESTRUTURA		EVENTO	LOCAL
1	PP	INAUGURAÇÃO DA PRAÇA PRIMEIRA INFÂNCIA DIA 25/05/2023 EM SOBRAL/CE.	SEDE
2	PP	INAUG. DO CSF JURANDIR CARVALHO (CENTRO)	SEDE
3	PP	INAUG. INAUGURAÇÃO DA NOVA PRAÇA MARINA DOURADO FELIX (JUNCO)	SEDE
4	PP	INAUG. DA ARENINHA JOCELE FINHO (JOSE EUCLIDES)	SEDE
5	PP	INAUG. DA PRAÇA DR. JOSÉ EUCLIDES (PEDRINHAS)	SEDE
6	PP	INAUG. DA PRAÇA ALEXSANDRO ALBUQUERQUE (DISTRITO DE PEDRA DE FOGO)	DISTRITO
7	PP	INAUG. DO MINIESTÁDIO FOC. RODRIGUES FILHO (BOQUEIRÃO)	DISTRITO
8	PP	INAUG. DA NOVA ESCOLA MASSILON SABÓIA (OLHO D'ÁGUA DO PAJÉ)	DISTRITO
9	PP	INAUG. ESCOLA (EMASA)	SEDE
10	PP	INAUG. NOVA PRAÇA MANOEL HERCULANO (BARACHO)	DISTRITO
11	PP	LANÇAMENTO DA COLETA SELETIVA PORTA A PORTA E ENTREGA DE 20 NOVOS TRICICLOS	SEDE
12	PP	INAUG. DA NOVA PRAÇA SILVANA ALEXANDRINO (COHAB 2)	SEDE



13	PP	INAUG. DA NOVA PRAÇA ANGELO MOITA (VILA DOS ANJOS)	SEDE
14	PP	INAUG. DO CALÇADÃO DO NOVO RECANTO (NOVO RECANTO)	SEDE
15	PP	INAUG. DA ARENINHA NA PRAÇA DA JUVENTUDE (VILA UNIÃO)	SEDE
16	PP	INAUG. DA NOVA USINA DE ASFALTO (CE ESTRADA P/ JORDÃO)	DISTRITO
17	MP	APOIO AO EVENTO FENEPEP (BAIRRO PADRE PALHANO)	SEDE
18	MP	APOIO AO EVENTO 6º FESTIVAL BOTANDO QUENTE DE QUADRILHAS JUNINAS DO DISTRITO DO JORDÃO	DISTRITO
19	MP	APOIO AO EVENTO FEIRA DE NEGÓCIOS DO BAIRRO SUMARÉ	SEDE
20	MP	APOIO AO EVENTO ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTAS 15º MOTOFEIST (PRAÇA SÃO JOÃO)	SEDE
21	MP	APOIO AO EVENTO CASAMENTO CIVIL COLETIVO (ARCO DO TRIUNFO)	SEDE
22	MP	APOIO AO EVENTO DE CERIMONIA DE POSSE 9ª TURMA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL	SEDE
23	MP	DESFILE DE 07 DE SETEMBRO	SEDE
24	GP	EUROCHESTRIES	SEDE E DISTRITO
25	GP	APOIO AO EVENTO EXTREME FIGHT 2023	SEDE
26	GP	FESTEJOS DO JAIBARAS	DISTRITO
27	GP	APOIO AO EVENTO EXTREME FIGHT & COPA DE ARTES MARCIAIS	SEDE

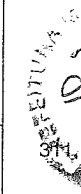
TABELA 2 - CALEDÁRIO DE EVENTOS FIXOS/PMS-SECULT/2024
PP (PEQUENO PORTE) | MP (MÉDIO PORTE) | GP (GRANDE PORTE)

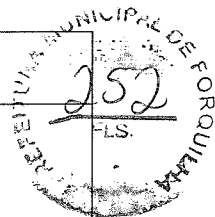
ESTRUTURA	EVENTO	LOCAL
1	MP	BOIS E REISADOS
2	GP	PRÉ-CARNAVAL
3	GP	CARNAVAL
4	GP	SÃO JOÃO DE SOBRAL
5	GP	ANIVERSÁRIO DE SOBRAL
6	GP	RÉVEILLON 2024/2025

As demandas dos quantitativos necessárias do referente processo são baseadas nas quantidades contratadas e liquidadas dos processos:

LOTE 1 - ESTRUTURA PARA EVENTOS (PALCO, TOLDO, ARQUIBANCADAS DENTRE OUTROS)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MODALIDADE	QTD. LIQUID.	MÉDIA QTDE. LIQUID.
1.1	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO. PAINÉIS DE MDF/MADEIRA OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 10 MM COM MOLDURA DE METALON, MEDINDO NO MÍNIMO 2 A 3 MTS DE ALTURA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: PINTADOS NA COR PRETA.	M²	PE161/21-SECULT	308	379
			PE23001-SECULT	450	
1.2	LOCAÇÃO DE GRADES DISCIPLINADORAS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CERCAS DE ALUMÍNIO DE 2 A 3 MTS DE COMPRIMENTO E COM NO MÍNIMO, 1M DE ALTURA, COM SISTEMA DE ENCAIXE E TRAVAMENTO ENTRE SI, PÉS EM CHAPAS METÁLICAS OU EM V.	M	PE161/21-SECULT	399	355
			PE23001-SECULT	310	
1.3	LOCAÇÃO DE COBERTURA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ESTRUTURA EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO TIPO P-30, COM ATÉ 20M DE VÃO LIVRE E ATÉ 40M DE EXTENSÃO TOTAL, COBERTA POR LONA ANTI-CHAMAS E ANTIRAIOS UV.	M²	PE161/21-SECULT	383	192
			PE23001-SECULT	0	



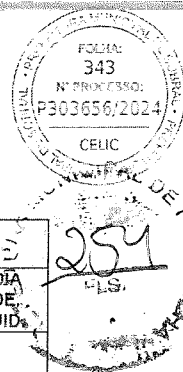
1.4	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS 03 A 07 NÍVEIS, DESCOBERTA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: DEGRAUS/ASSENTO COM ALTURA ENTRE OS NÍVEIS DE 45CM, COM ESCADAS DE DEGRAUS DE 25CM EM VIAS DE ACESSO. A PROFUNDIDADE MÍNIMA DE CADA LANCE É DE 50CM. ESTRUTURA MODULAR EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL COM SISTEMA DE ENGATES E TRAVAMENTOS RÁPIDOS E RECEBIMENTOS DE PLATAFORMAS PARA CONSTITUIÇÃO DOS LANCES. FIXAÇÃO COM BASES, FECHAMENTO TRASEIRO, GUARDA-CORPO E CORRIMÃO DO MESMO ALUMÍNIO ESTRUTURAL.	M²/ LINEAR	PE161/21- SECULT	280	
			PE23001- SECULT	342	
1.5	LOCAÇÃO DE PALCO 6 X 4M CONTENDO NO MÍNIMO: BOCA DE CENA DE 6M COM PROFUNDIDADE: 4M. ALTURA DO PISO AO SOLO: DE 0,50 M ATÉ 1,5 M. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ALTURA LIVRE (PÉ DIREITO): DE 4M A 6M. 02 GRIDS PARA PA DE 2M X 4,5M ATÉ 2M X 7,5M, EM BOX TRUSS P-30. 01 ÁREA LATERAL (SIDE STAGE) DE 3M X 4M. GUARDA CORPO AO REDOR COM ALTURA MÍNIMA DE 1M. 01 ESCADA OU RAMPA EM MADEIRA, AÇO OU ALUMÍNIO, COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01 (UMA) HASTE DE COBRE DE 2 METROS. FECHAMENTO DA SAIA DO PALCO EM MADEIRA OU TECIDO. CARPETE NA ÁREA DO PALCO. COLUNAS E COBERTURA EM BOX TRUSS P-30 E COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 480 KG/M². ILUMINAÇÃO INTERNA INSTALADA. ACOMPANHADO COM EXTINTOR DE INCÊNDIO.	DIÁRIA	PE161/21- SECULT	24	18
			PE23001- SECULT	12	
1.6	LOCAÇÃO DE PALCO 8 X 6M CONTENDO NO MÍNIMO: BOCA DE CENA DE 8M COM PROFUNDIDADE: 6M. ALTURA DO PISO AO SOLO: DE 0,50 M ATÉ 1,5 M. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ALTURA LIVRE (PÉ DIREITO): DE 4M ATÉ 6M. 02 GRIDS PARA PA DE 2M X 4,5M ATÉ 2M X 7,5M, EM BOXTRUSS P-30. 02 ÁREAS LATERAIS (SIDE STAGES) DE 3M X 4M, COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01 (UMA) HASTE DE COBRE DE 2 METROS. GUARDA CORPO AO REDOR. 01 ESCADA. FECHAMENTO DA SAIA DO PALCO EM MADEIRA OU TECIDO. CARPETE NA ÁREA DO PALCO. COLUNAS E COBERTA EM BOXTRUSS P- 30 E COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 480 KG/M². ACOMPANHADO COM EXTINTOR DE INCÊNDIO.	DIÁRIA	PE161/21- SECULT	3	3
			PE23001- SECULT	2	
1.7	LOCAÇÃO DE PALCO 10 X 8M CONTENDO NO MÍNIMO: BOCA DE CENA DE 10 M COM PROFUNDIDADE: 8M. ALTURA DO PISO AO SOLO: DE 0,50M ATÉ 2M. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ALTURA LIVRE (PÉ DIREITO): DE 5M ATÉ 8M. 02 GRIDS PARA PA DE 2M X 5,5M ATÉ 2M X 10M, EM BOXTRUSS P-30. 02 ÁREAS LATERAIS (SIDE STAGES) DE 5M X 4M. GUARDA CORPO AO REDOR, COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01 (UMA) HASTE DE COBRE DE 2 METROS. 01 ESCADA. FECHAMENTO DA SAIA DO PALCO EM MADEIRA OU TECIDO. CARPETE NA ÁREA DO PALCO. COLUNAS E COBERTA EM BOXTRUSS P- 30 E COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 480 KG/M². ACOMPANHADO COM EXTINTOR DE INCÊNDIO.	DIÁRIA	PE161/21- SECULT	0	1
			PE23001- SECULT	1	
1.8	LOCAÇÃO DE HOUSE MIX 4X4MT. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: BOX TRUSS EM ALUMÍNIO MODELO P-30 COM COBERTA, PISO ELEVADO DE 10 CM A 40 CM, GUARDA CORPO E HASTE DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO.	DIÁRIA	ITEM NOVO		
1.9	LOCAÇÃO DE PALCO 14 X 10M. CONTENDO NO MÍNIMO: BOCA DE CENA DE 14 M COM PROFUNDIDADE: 10M. ALTURA DO PISO AO SOLO: DE 0,50M ATÉ 2M. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ALTURA LIVRE (PÉ DIREITO): DE 5M ATÉ 10M. 02 GRIDS PARA PA DE 2M X 5,5M ATÉ 2M X 12M, EM BOXTRUSS P-30. 02 ÁREAS LATERAIS (SIDE STAGES) DE 6M X 4M. GUARDA CORPO AO REDOR, COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01 (UMA) HASTE DE COBRE DE 2 METROS. 01 ESCADA. FECHAMENTO DA SAIA DO PALCO EM MADEIRA OU TECIDO. CARPETE NA ÁREA DO PALCO. COLUNAS EM BOXTRUSS REFORÇADO R- 30.	DIÁRIA	PE161/21- SECULT	2	3
			PE23001- SECULT	3	



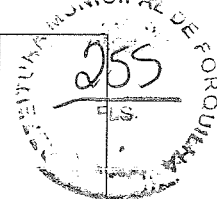
	COBERTA EM BOXTRUSS P-50 E COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 480 KG/M². ACOMPANHADO COM EXTINTOR DE INCÊNDIO.				
1.10	LOCAÇÃO DE PALCO GEOSPACE H-9M. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: BOCA DE CENA: 16M. PROFUNDIDADE: 14M. ALTURA DO PISO AO SOLO: DE 1M ATÉ 2,5M. ALTURA LIVRE (PÉ DIREITO): 9M A 13M. 02 GRIDS PARA PA DE 2M X 10M ATÉ 2M X 11,5M, EM BOXTRUSS P- 30. 02 ÁREAS LATERAIS (SIDE STAGES) DE 8M X 5M. SUPORTE DO PISO COM ANDAIMES DE ALUMÍNIO E DIAGONAIS. GUARDA CORPO AO REDOR, COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01 (UMA) HASTE DE COBRE DE 2 METROS. LONAS LATERAIS E LONA DA COBERTURA ANTICHAMAS E ANTI UV. 01 ESCADA. PISO EM PLATAFORMA DE ALUMÍNIO E COMPENSADO NAVAL, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 750 KG/M². FECHAMENTO DA SAIA DO PALCO EM MADEIRA OU TECIDO. CARPETE NA ÁREA DO PALCO. ACOMPANHADO COM EXTINTOR DE INCÊNDIO.	DIÁRIA	PE23001-SECULT	0	0
1.11	LOCAÇÃO DE PISO ELEVADO. ALTURA DO PISO AO SOLO DE APROXIMADAMENTE: 0,1M. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: PISO COM CAPACIDADE DE CARGA DE 250KG/M2, COM CARPETE NOVO, PINTADO NA COR SOLICITADO PELO CONTRATANTE.	M²	PE161/21-SECULT	800	732
			PE23001-SECULT	664	
1.12	LOCAÇÃO DE PISO ELEVADO. ALTURA DO PISO AO SOLO DE APROXIMADAMENTE: DE 0,2 A 0,4M. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: PISO COM CAPACIDADE DE CARGA DE 750KG/M2. ESCADA DE ACESSO. GUARDA CORPO AO REDOR. FECHAMENTO DA SAIA COM TECIDO, COM CARPETE NOVO, PINTADO NA COR SOLICITADO PELO CONTRATANTE.	M²	PE161/21-SECULT	0	108
			PE23001-SECULT	216	
1.13	LOCAÇÃO DE TOLDO 3 X 3M. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONTENDO NO MÍNIMO COLUNAS EM BOXTRUSS P-30. LONAS ANTICHAMAS E ANTI UV.	DIÁRIA	PE161/21-SECULT	59	30
			PE23001-SECULT	0	
1.14	LOCAÇÃO DE TOLDOS 4 X 4M. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONTENDO NO MÍNIMO COLUNAS EM BOXTRUSS P-30. LONAS ANTICHAMAS E ANTI UV.	DIÁRIA	PE161/21-SECULT	59	48
			PE23001-SECULT	36	
1.15	LOCAÇÃO DE TOLDOS 5 X 5M. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONTENDO NO MÍNIMO COLUNAS EM BOXTRUSS P-30. LONAS ANTICHAMAS E ANTI UV.	DIÁRIA	PE161/21-SECULT	59	30
			PE23001-SECULT	0	
1.16	LOCAÇÃO DE TOLDOS 10 X 10M. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONTENDO NO MÍNIMO COLUNAS EM BOXTRUSS P-30. LONAS ANTICHAMAS E ANTI UV.	DIÁRIA	PE161/21-SECULT	19	10
			PE23001-SECULT	0	
1.17	LOCAÇÃO DE PRÁTICÁVEL PANTOGRÁFICO CONTENDO NO MÍNIMO: 2M X 1M. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: PRÁTICÁVEIS PANTOGRÁFICOS EM ALUMÍNIO, REGULÁVEIS, COM RODAS, MEDINDO CADA PEÇA 2M X 1M. FECHAMENTO DA SAIA EM TECIDO. CARPETE NA PARTE PLANA.	DIÁRIA	PE161/21-SECULT	9	5
			PE23001-SECULT	0	
1.18	LOCAÇÃO DE PASSA CABO: MEDINDO CADA 0,9M X 0,5M. 5 VIAS. CAPACIDADE DE CARGA DE 16T.	M²	PE23001-SECULT	0	0
1.19	LOCAÇÃO DE CAMARIM. CONTENDO NO MÍNIMO: 4M X 4M, CLIMATIZADO E ILUMINADO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: SISTEMA MODULAR EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL SIMILAR AO OCTANORM COM RECEBIMENTO DE PAINÉIS DE TS BRANCO OU VIDRO OU MDF OU POLIETILENO, TETO COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 2,20M ESTRUTURADO COM O MESMO SISTEMA. PISO MODULAR EM PERFIS DE ALUMÍNIO DE ENGATE E TRAVAMENTO RÁPIDO. REGULAGEM DE DESNÍVEL E PLACAS DE MADEIRA/MDF COM REVESTIMENTO DETERMINADO PELO CONTRATANTE. COBERTO POR TOLDO 5M X 5M, LONA VINÍLICA NA COR BRANCA, ANTI-MOFO, ANTI-FUNGOS, PROTEÇÃO IV/UV. ACOMPANHADO COM EXTINTOR DE INCÊNDIO.	DIÁRIA	PE161/21-SECULT	4	3
			PE23001-SECULT	2	



1.20	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS COM ENCOSTO, EMPILHÁVEIS, NA COR BRANCA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: MEDINDO 56CM DE LARGURA, 60 CM DE PROFUNDIDADE E 91 CM DE ALTURA DO CHÃO AO TOPO DO ENCOSTO COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS SOLARES. OBS.: AS CADEIRAS DEVEM SUPORTAR NO MÍNIMO 120 KG E SER DESTINADAS AO USO EXTERNO, NÃO RESIDENCIAL. DEVEM ATENDER À NORMA NBR 14776 QUANTO ÀS DIMENSÕES E À RESISTÊNCIA E TER GARANTIA DE NO MÍNIMO 2 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. AS MEDIDAS SOMENTE PODEM VARIAR, NO MÁXIMO ATÉ 2 CM PARA MAIS OU MENOS NAS DIMENSÕES ESTABELECIDAS.	DIÁRIA	PE161/21-SECULT	1500	1.650
			PE23001-SECULT	1800	
1.21	REVESTIMENTO EM LYCRA PARA APLICAÇÃO TENSIONADA EM DECORAÇÃO DE AMBIENTES CORES VARIADAS.	M²	PE161/21-SECULT	0	0
			PE23001-SECULT	0	
1.22	ENVELOPAMENTO DE GRID COM LYCRA E MADEIRA DO TIPO TAPUME REVESTINDO TODA ESTRUTURA DO GRID. CORES VARIADAS.	M²	PE161/21-SECULT	560	560
			PE23001-SECULT	fracassa do	
1.23	LOCAÇÃO DE GRID. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: BOX TRUSS EM ALUMÍNIO MODELO P-30.	METRO LINEAR	PE161/21-SECULT	1410	1.271
			PE23001-SECULT	1131	
1.24	LOCAÇÃO DE GRID. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: BOX TRUSS EM ALUMÍNIO MODELO Q-50.	METRO LINEAR	PE23001-SECULT	22	22
1.25	LOCAÇÃO DE RÁDIO COMUNICADOR. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: RÁDIO COMUNICADORES (WALK TALK) - OS RÁDIOS COMUNICADORES DEVERÃO TER UM ALCANCE DE 05 KM E ESTAR ACOMPANHADO DA SUA BASE DE RECARGA. CASO A ALIMENTAÇÃO SEJA POR PILHAS, SEU FORNECIMENTO DEVERÁ SER REALIZADOS PELA EMPRESA CONTRATADA.	DIÁRIA	PE161/21-SECULT	0	0
			PE23001-SECULT	0	
1.26	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO TIPO INDUSTRIAL, COM RODAS PARA TRANSPORTE, RESERVATÓRIO PARA ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LTS, VOLTAGEM DE 220V COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA INCLUSA.	DIÁRIA	ITEM NOVO		
LOTE 2 - ESTRUTURA PARA EVENTOS (BANHEIRO QUÍMICO)					
ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MODALIDADE	QTDE LIQUID.	MÉDIA QTDE. LIQUID.
2.1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PROJETADO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DE LIMPEZA DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES.	DIÁRIA	PE161/21-SECULT	0	14
			PE23001-SECULT	14	
2.2	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO CONVENCIONAL INDIVIDUAL. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,25M DE FUNDO X 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180L, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO E LIVRE E COM IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO OU FEMININO.	DIÁRIA	PE161/21-SECULT	71	92
			PE23001-SECULT	112	



LOTE 3 - ESTRUTURA PARA EVENTOS (SOM)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MODALIDADE	QTDE LIQUID.	MÉDIA QTDE LIQUID.
3.1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM CONTENDO NO MÍNIMO: 06 CXS ATIVAS COM 01 ALTO FALANTE DE 15 POLEGADAS DE 1000 W RMS; 01 CAIXA ATIVA PARA RETORNO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: 01 DRIVER DE TITANIUM DE 100W; 01 MESA DE SOM DE 10 CANAIS; 04 MICROFONES PARA VOZ (02 COM FIO E 02 SEM FIO COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO UHF) E 01 MONITOR DE RETORNO. CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA DE SOM. ACOMPANHADO DE NO MÍNIMO 01 TÉCNICO RESPONSÁVEL, EXTINTORES DE INCÊNDIO E HASTE PARA ATERRAMENTO.	DIÁRIA	PE171/21-SCLT	35	22
			PE23002-SECULT	8	
3.2	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM CONTENDO NO MÍNIMO: 02 CXS DE SOM GRAVE COM 02 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS DE 800W RMS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: 04 CAIXAS LINE ARRAY MÉDIO GRAVE COM 02 ALTO-FALANTES DE 12 POLEGADAS DE 800W RMS E 01 DRIVER DE TITANIUM DE 100W COM AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA; 01 DIVISOR DE FREQUÊNCIA DE 06 VIAS; 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 32 CANAIS; 02 MONITORES SM 400; 01 AMPLIFICADOR GUITARRA COM 900 W RMS CONTENDO 01 CAIXA COM 02 ALTO FALANTES COM 12 POLEGADAS; 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO; 01 AMPLIFICADOR PARA TECLADO; 10 PEDESTAIS; 01 KIT DE MICROFONES DE BATERIA; 10 MICROFONES COM FIO; 01 MICROFONE SEM FIO PARA VOZ COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO UHF; 01 BATERIA. CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA DE SOM. ACOMPANHADO DE NO MÍNIMO 01 TÉCNICO RESPONSÁVEL, EXTINTORES DE INCÊNDIO E HASTE PARA ATERRAMENTO.	DIÁRIA	PE171/21-SCLT	17	30
			PE23002-SECULT	43	
3.3	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM CONTENDO NO MÍNIMO: 04 CXS DE SOM GRAVE COM 02 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS DE 800W RMS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: 06 CAIXAS LINE ARRAY MÉDIO GRAVE COM 02 ALTO FALANTES DE 12 POLEGADAS DE 800W RMS E 01 DRIVER DE TITANIUM DE 100W COM AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA; 01 DIVISOR DE FREQUÊNCIA DE 06 VIAS; 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 32 CANAIS; 06 MONITORES SM 400; 01 AMPLIFICADOR GUITARRA COM 900 W RMS CONTENDO 01 CAIXA COM 02 ALTO FALANTES COM 12 POLEGADAS; 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO; 01 AMPLIFICADOR PARA TECLADO; 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA; 01 KIT DE MICROFONES DE BATERIA; 20 MICROFONES COM FIO; 01 MICROFONE SEM FIO PARA VOZ COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO UHF; 20 PEDESTAIS; 01 BATERIA COMPLETA. CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA DE SOM. ACOMPANHADO DE NO MÍNIMO 01 TÉCNICO RESPONSÁVEL, EXTINTORES DE INCÊNDIO E HASTE PARA ATERRAMENTO.	DIÁRIA	PE171/21-SCLT	5	17
			PE23002-SECULT	29	
3.4	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM. CONTENDO NO MÍNIMO: 16 CXS DE SOM GRAVE COM 02 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS DE 1200W RMS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: 24 CAIXAS LINE ARRAY COM 02 ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS DE 800W RMS E 01 DRIVER DE TITANIUM DE 100W COM AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA; 02 MESAS DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS; 30 MICROFONES COM PEDESTAIS; 08 MONITORES SM 400; 01 LINE FILL ESTÉREO COM 04 SUBS GRAVES E 06 LINE ARRAY; 01 MULTICABO COM 48 VIAS; 01 AMPLIFICADOR GUITARRA COM 900 W RMS CONTENDO 01 CAIXA COM 02 ALTO FALANTES COM 12 POLEGADAS; 01	DIÁRIA	PE171/21-SCLT	1	2
			PE23002-SECULT	3	



	AMPLIFICADOR PARA BAIXO; 01 AMPLIFICADOR PARA TECLADO; 01 MICROFONE SEM FIO PARA VOZ COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO UHF; 20 PEDESTAIS; 01 BATERIA COMPLETA. CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA DE SOM. ACOMPANHADO DE NO MÍNIMO 01 TÉCNICO RESPONSÁVEL, EXTINTORES DE INCÊNDIO E HASTE PARA ATERRAMENTO.				
3.5	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM CONTENDO NO MÍNIMO: PA: 01 CONSOLE DIGITAL DIGIDESIGN MIX RACK (03 DSPS PACOTE WAVES 9); 01 PROCESSADOR XTA DP 448. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: 01 PROCESSADOR DBX DRIVE RACK; 01 NOTEBOOK; 24 LINES DAS AERO 38; 24 SUBS DAS AERO SUB 218; 06 AMPLIFICADORES PSL1400; 06 AMPLIFICADORES PSL 2400; 06 AMPLIFICADORES PSL 4400; 06 AMPLIFICADORES PSL 6400 FRONT FILL; 06 LINES DAS AERO 12 A MONITOR; 01 CONSOLE DIGITAL YAMAHA CL5; 01 CONSOLE DIGITAL YAMAHA CL5 (BANDA DE ABERTURA); 01 PROCESSADOR DBX DRIVE RACK; 06 LINES DAS AERO 12 A (SIDE FILL); 04 SUBS ATTACK S2018D VERTCON (SIDE FILL); 10 MONITORES SM 400; 02 SUBS ATIVO P/ BATERIA; 08 AMPLIFICADORES MACHINE PSL 4400 / 5400; 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PA / MONITOR BACK LINE; AMPLIFICADORES PARA GUITARRA: 01 MARSHALL MG 102 CFX; 01 FENDER TWIN REVERB; AMPLIFICADORES PARA BAIXO: 01 GK 800 C/ CAIXAS (1X15 polegadas e 4 X 10 polegadas); 01 AMPEG SVT 3 PRO (CAIXA AMPEG SVT 810 E); MICROFONES E DIRECT BOX: 06 MICROFONES SHURE SM 58, 04 MICROFONES SHURE BETA 57, 04 MICROFONES AKG C 418, 10 MICROFONES SHURE SM 57, 08 MICROFONES SENNHEISER E 604, 02 MICROFONES SENNHEISER MD 421, 02 MICROFONES SENNHEISER E 609, 03 MICROFONES AKG C 391, 03 MICROFONES SHURE SM 81, 03 MICROFONES AKG C 1000, 01 MICROFONE SHURE BETA 91 A, 02 MICROFONES SHURE BETA 52 A, 01 MICROFONE AKG D112, 20 DIRECT BOXES WIRLWIND, 06 DIRECT BOXES ATIVOS PHONIC DB3, 06 DIRECT BOXES ATIVOS DBX DB12. CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA DE SOM. ACOMPANHADO DE NO MÍNIMO 01 TÉCNICO RESPONSÁVEL, EXTINTORES DE INCÊNDIO E HASTE PARA ATERRAMENTO.	DIÁRIA	ITEM NOVO		
LOTE 4 - ESTRUTURA PARA EVENTOS (ILUMINAÇÃO)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MODALIDADE	QTDE LIQUID.	MÉDIA QTDE. LIQUID.
4.1	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONTENDO NO MÍNIMO 06 PAR LED RGBW, 10 LUMINÁRIA ESPETO LED E 100MT VARAL DE LUZ DA COR MORNA. TÉCNICOS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS. ACOMPANHADO COM EXTINTOR.	DIÁRIA	PE171/21-SCLT	14	10
			PE23002-SECULT	5	
4.2	LOCAÇÃO DE EFEITOS DE ILUMINAÇÃO DE PALCO, CONTENDO NO MÍNIMO: 06 PARES LED RGBW; 06 REFLETORES LED BRANCO DE 100 W. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: 01 MESA DE ILUMINAÇÃO; SUPORTE GRID Q50 PARA ILUMINAÇÃO. TÉCNICOS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS. ACOMPANHADO COM EXTINTOR E HASTE PARA ATERRAMENTO.	DIÁRIA	PE171/21-SCLT	12	6
			PE23002-SECULT	0	
4.3	LOCAÇÃO DE EFEITOS DE ILUMINAÇÃO DE PALCO CONTENDO NO MÍNIMO: 04 MOVING BEAN 5R; 04 LED WASH RGBWA; 08 PARES LED RGBW; 02 MINIBRUTTS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: 2 LÂMPADAS BRANCA DE LED DE 200 WATTS; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA DE 3.000 W COM VENTILADOR; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO; SUPORTE GRID PARA ILUMINAÇÃO Q50. TÉCNICOS PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS. ACOMPANHADO COM EXTINTOR E HASTE PARA ATERRAMENTO.	DIÁRIA	PE171/21-SCLT	0	13
			PE23002-SECULT	25	



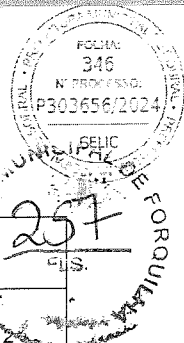
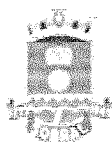
4.4	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PALCO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONTENDO NO MÍNIMO 08 MOVING BEAN 5R; 08 LED WASH RGBWA; 12 PARES LED RGBWA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 10 RIBALTAS RGBWA; 08 ATOMIC 3.000; 06 ELIPSOIDAL; 04 MINIBRUTTS; 4 LÂMPADAS BRANCA DE LED DE 200 WATTS; 04 FRESNEL; 02 MÁQUINA DE FUMAÇA DE 3.000 W COM VENTILADOR; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO; SUPORTE GRID Q50 PARA ILUMINAÇÃO. TÉCNICOS PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS. ACOMPANHADO COM EXTINTOR E HASTE PARA ATERRAMENTO.	DIÁRIA	PE171/21-SCLT	6	3
			PE23002-SECULT	0	
4.5	LOCAÇÃO DE EFEITOS DE ILUMINAÇÃO DE PALCO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONTENDO NO MÍNIMO: 20 MOVING BEAN 5R; 14 MOVING POINT; 20 LED WASH RGBWA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: 20 PARES DE LED RGBW; 20 RIBALTAS RGBWA; 12 ATOMIC 3.000; 12 ELIPSOIDAL; 08 FRESNEL; 06 MINIBRUTTS; 06 LÂMPADAS BRANCA DE LED DE 200 WATTS; 02 MÁQUINA DE FUMAÇA DE 3.000 W COM VENTILADOR; 01 SEGUIDOR DE 1.500 W; 12 TUBOS T DE 1M E 2M; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO; SUPORTE GRID Q50 PARA ILUMINAÇÃO. TÉCNICOS PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS. ACOMPANHADO COM EXTINTOR E HASTE PARA ATERRAMENTO.	DIÁRIA	PE171/21-SCLT	2	2
			PE23002-SECULT	1	
4.6	LOCAÇÃO DE PAINÉIS DE LED. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: P3MM, ALTA RESOLUÇÃO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONTENDO NO MÍNIMO: ESTRUTURAS PARA SUSTENTAÇÃO DO LED, Q50, BOX TRUSS OU SUPERIOR. PROCESSADORES DE VÍDEO PARA RECEBER SINAIS DE VÍDEO. DUAS CAIXAS DE FORÇA MAN POWER E DOIS CABOS DE 10 MM, COM ATÉ 100 M DE COMPRIMENTO. TÉCNICOS PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS. OPERADOR DO APARATO ELETRÔNICO E FÍSICO. NOTEBOOK PARA VIABILIZAÇÃO DOS RECURSOS DIGITAIS E ELETRÔNICOS GERAIS. ACOMPANHADO COM EXTINTOR.	M²	PE171/21-SCLT	58	174
			PE23002-SECULT	290	

LOTE 5 - ESTRUTURA PARA EVENTOS (TRANSMISSÃO DE IMAGENS)

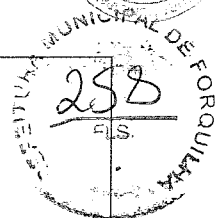
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MODALIDADE	QTDE LIQUID.	MÉDIA QTDE. LIQUID.
5.1	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO DE IMAGENS, ATRAVÉS DE CÂMERAS FILMADORAS PROFISSIONAIS BROADCAST. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM CAPACIDADE DE INTEGRAÇÃO DE SISTEMA REMOTO DE OPERAÇÃO, INCLUINDO VERSÃO ESTÚDIO PARA OPERAÇÃO E TRIPÉ. CAPTAÇÃO DE IMAGENS DE ALTA QUALIDADE, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD. FORNECIMENTO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS E VÍDEO.	DIÁRIA	ITEM NOVO		
5.2	LOCAÇÃO DE TELEVISÃO EM LED, TELA PLANA DE 60 POLEGADAS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM SUPORTE EM GRID BOX TRUSS REVESTIDO COM MALHA.	DIÁRIA	ITEM NOVO		

As demandas dos quantitativos necessárias do referente processo são:

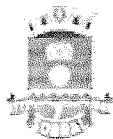
LOTE 1 - ESTRUTURA PARA EVENTOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MÉDIA QTDE. LIQUID.	QTDE NECESSÁRIA	PERÍODO
1.1	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO. PAINÉIS DE MDF/MADEIRA OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 10 MM COM MOLDURA DE METALON, MEDINDO NO MÍNIMO 2 A 3 MTS DE ALTURA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: PINTADOS NA COR PRETA.	M²	379	900	12 MESES
1.2	LOCAÇÃO DE GRADES DISCIPLINADORAS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CERCAS DE ALUMÍNIO DE 2 A 3 MTS DE COMPRIMENTO E COM NO	M	355	2.500	12 MESES



	MÍNIMO, 1M DE ALTURA, COM SISTEMA DE ENCAIXE E TRAVAMENTO ENTRE SI, PÉS EM CHAPAS METÁLICAS OU EM V.				
1.3	LOCAÇÃO DE COBERTURA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ESTRUTURA EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO TIPO P-30, COM ATÉ 20M DE VÃO LIVRE E ATÉ 40M DE EXTENSÃO TOTAL, COBERTA POR LONA ANTI-CHAMAS E ANTIRAIOS UV.	M²	192	1.200	12 MESES
1.4	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS 03 A 07 NÍVEIS, DESCOBERTA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: DEGRAUS/ASSENTO COM ALTURA ENTRE OS NÍVEIS DE 45CM, COM ESCADAS DE DEGRAUS DE 25CM EM VIAS DE ACESSO. A PROFUNDIDADE MÍNIMA DE CADA LANCE É DE 50CM. ESTRUTURA MODULAR EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL COM SISTEMA DE ENGATES E TRAVAMENTOS RÁPIDOS E RECEBIMENTOS DE PLATAFORMAS PARA CONSTITUIÇÃO DOS LANCES. FIXAÇÃO COM BASES, FECHAMENTO TRASEIRO, GUARDA-CORPO E CORRIMÃO DO MESMO ALUMÍNIO ESTRUTURAL.	M²/ LINEAR	311	1.500	12 MESES
1.5	LOCAÇÃO DE PALCO 6 X 4M CONTENDO NO MÍNIMO: BOCA DE CENA DE 6M COM PROFUNDIDADE: 4M. ALTURA DO PISO AO SOLO: DE 0,50 M ATÉ 1,5 M. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ALTURA LIVRE (PÉ DIREITO): DE 4M A 6M. 02 GRIDS PARA PA DE 2M X 4,5M ATÉ 2M X 7,5M, EM BOX TRUSS P-30. 01 ÁREA LATERAL (SIDE STAGE) DE 3M X 4M. GUARDA CORPO AO REDOR COM ALTURA MÍNIMA DE 1M. 01 ESCADA OU RAMPa EM MADEIRA, AÇO OU ALUMÍNIO, COM PONTO DE ATERramento PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01 (UMA) HASTE DE COBRE DE 2 METROS. FECHAMENTO DA SAIA DO PALCO EM MADEIRA OU TECIDO. CARPETE NA ÁREA DO PALCO. COLUNAS E COBERTURA EM BOX TRUSS P-30 E COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 480 KG/M². ILUMINAÇÃO INTERNA INSTALADA. ACOMPANHADO COM EXTINTOR DE INCÊNDIO.	DIÁRIA	18	40	12 MESES
1.6	LOCAÇÃO DE PALCO 8 X 6M CONTENDO NO MÍNIMO: BOCA DE CENA DE 8M COM PROFUNDIDADE: 6M. ALTURA DO PISO AO SOLO: DE 0,50 M ATÉ 1,5 M. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ALTURA LIVRE (PÉ DIREITO): DE 4M ATÉ 6M. 02 GRIDS PARA PA DE 2M X 4,5M ATÉ 2M X 7,5M, EM BOXTRUSS P-30. 02 ÁREAS LATERAIS (SIDE STAGES) DE 3M X 4M, COM PONTO DE ATERramento PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01 (UMA) HASTE DE COBRE DE 2 METROS. GUARDA CORPO AO REDOR. 01 ESCADA. FECHAMENTO DA SAIA DO PALCO EM MADEIRA OU TECIDO. CARPETE NA ÁREA DO PALCO. COLUNAS E COBERTA EM BOXTRUSS P- 30 E COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 480 KG/M². ACOMPANHADO COM EXTINTOR DE INCÊNDIO.	DIÁRIA	3	30	12 MESES
1.7	LOCAÇÃO DE PALCO 10 X 8M CONTENDO NO MÍNIMO: BOCA DE CENA DE 10 M COM PROFUNDIDADE: 8M. ALTURA DO PISO AO SOLO: DE 0,50M ATÉ 2M. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ALTURA LIVRE (PÉ DIREITO): DE 5M ATÉ 8M. 02 GRIDS PARA PA DE 2M X 5,5M ATÉ 2M X 10M, EM BOXTRUSS P-30. 02 ÁREAS LATERAIS (SIDE STAGES) DE 5M X 4M. GUARDA CORPO AO REDOR, COM PONTO DE ATERramento PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01 (UMA) HASTE DE COBRE DE 2 METROS. 01 ESCADA. FECHAMENTO DA SAIA DO PALCO EM MADEIRA OU TECIDO. CARPETE NA ÁREA DO PALCO. COLUNAS E COBERTA EM BOXTRUSS P- 30 E COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 480 KG/M². ACOMPANHADO COM EXTINTOR DE INCÊNDIO.	DIÁRIA	1	16	12 MESES
1.8	LOCAÇÃO DE HOUSE MIX 4X4MT. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: BOX TRUSS EM ALUMÍNIO MODELO P-30 COM COBERTA, PISO ELEVADO DE 10 CM A 40 CM, GUARDA CORPO E HASTE DE ATERramento PARA PROTEÇÃO.	DIÁRIA	ITEM NOVO	30	12 MESES
1.9	LOCAÇÃO DE PALCO 14 X 10M. CONTENDO NO MÍNIMO: BOCA DE CENA DE 14 M COM PROFUNDIDADE: 10M. ALTURA DO PISO AO SOLO: DE 0,50M ATÉ 2M. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ALTURA LIVRE (PÉ	DIÁRIA	3	5	12 MESES



	DIREITO): DE 5M ATÉ 10M. 02 GRIDS PARA PA DE 2M X 5,5M ATÉ 2M X 12M, EM BOXTRUSS P-30. 02 ÁREAS LATERAIS (SIDE STAGES) DE 6M X 4M. GUARDA CORPO AO REDOR, COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01 (UMA) HASTE DE COBRE DE 2 METROS. 01 ESCADA. FECHAMENTO DA SAIA DO PALCO EM MADEIRA OU TECIDO. CARPETE NA ÁREA DO PALCO. COLUNAS EM BOXTRUSS REFORÇADO R- 30. COBERTA EM BOXTRUSS P-50 E COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 480 KG/M². ACOMPANHADO COM EXTINTOR DE INCÊNDIO.				
1.10	LOCAÇÃO DE PALCO GEOSPACE H-9M. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: BOCA DE CENA: 18M. PROFUNDIDADE: 14M. ALTURA DO PISO AO SOLO: DE 1M ATÉ 2,5M. ALTURA LIVRE (PÉ DIREITO): 9M A 13M. 02 GRIDS PARA PA DE 2M X 10M ATÉ 2M X 11,5M, EM BOXTRUSS P- 30. 02 ÁREAS LATERAIS (SIDE STAGES) DE 8M X 5M. SUPORTE DO PISO COM ANDAIMES DE ALUMÍNIO E DIAGONAIS. GUARDA CORPO AO REDOR, COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01 (UMA) HASTE DE COBRE DE 2 METROS. LONAS LATERAIS E LONA DA COBERTURA ANTICHAMAS E ANTI UV. 01 ESCADA. PISO EM PLATAFORMA DE ALUMÍNIO E COMPENSADO NAVAL, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 750 KG/M². FECHAMENTO DA SAIA DO PALCO EM MADEIRA OU TECIDO. CARPETE NA ÁREA DO PALCO. ACOMPANHADO COM EXTINTOR DE INCÊNDIO.	DIÁRIA	0	3	12 MESES
1.11	LOCAÇÃO DE PISO ELEVADO. ALTURA DO PISO AO SOLO DE APROXIMADAMENTE: 0,1M. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: PISO COM CAPACIDADE DE CARGA DE 250KG/M2, COM CARPETE NOVO, PINTADO NA COR SOLICITADO PELO CONTRATANTE.	M²	732	1.200	12 MESES
1.12	LOCAÇÃO DE PISO ELEVADO. ALTURA DO PISO AO SOLO DE APROXIMADAMENTE: DE 0,2 A 0,4M. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: PISO COM CAPACIDADE DE CARGA DE 750KG/M2. ESCADA DE ACESSO. GUARDA CORPO AO REDOR. FECHAMENTO DA SAIA COM TECIDO, COM CARPETE NOVO, PINTADO NA COR SOLICITADO PELO CONTRATANTE.	M²	108	1.000	12 MESES
1.13	LOCAÇÃO DE TOLDO 3 X 3M. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONTENDO NO MÍNIMO COLUNAS EM BOXTRUSS P-30. LONAS ANTICHAMAS E ANTI UV.	DIÁRIA	30	80	12 MESES
1.14	LOCAÇÃO DE TOLDOS 4 X 4M. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONTENDO NO MÍNIMO COLUNAS EM BOXTRUSS P-30. LONAS ANTICHAMAS E ANTI UV.	DIÁRIA	48	60	12 MESES
1.15	LOCAÇÃO DE TOLDOS 5 X 5M. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONTENDO NO MÍNIMO COLUNAS EM BOXTRUSS P-30. LONAS ANTICHAMAS E ANTI UV.	DIÁRIA	30	50	12 MESES
1.16	LOCAÇÃO DE TOLDOS 10 X 10M. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONTENDO NO MÍNIMO COLUNAS EM BOXTRUSS P-30. LONAS ANTICHAMAS E ANTI UV.	DIÁRIA	10	20	12 MESES
1.17	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL PANTOGRÁFICO CONTENDO NO MÍNIMO: 2M X 1M. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS EM ALUMÍNIO, REGULÁVEIS, COM RODAS, MEDINDO CADA PEÇA 2M X 1M. FECHAMENTO DA SAIA EM TECIDO. CARPETE NA PARTE PLANA.	DIÁRIA	5	40	12 MESES
1.18	LOCAÇÃO DE PASSA CABO: MEDINDO CADA 0,9M X 0,5M. 5 VIAS. CAPACIDADE DE CARGA DE 16T.	M²	0	300	12 MESES



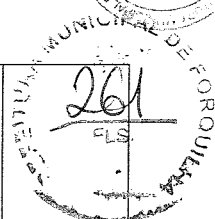
1.19	LOCAÇÃO DE CAMARIM. CONTENDO NO MÍNIMO: 4M X 4M, CLIMATIZADO E ILUMINADO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: SISTEMA MODULAR EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL SIMILAR AO OCTANORM COM RECEBIMENTO DE PAINÉIS DE TS BRANCO OU VIDRO OU MDF OU POLIETILENO, TETO COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 2,20M ESTRUTURADO COM O MESMO SISTEMA. PISO MODULAR EM PERFIS DE ALUMÍNIO DE ENGATE E TRAVAMENTO RÁPIDO. REGULAGEM DE DESNÍVEL E PLACAS DE MADEIRA/MDF COM REVESTIMENTO DETERMINADO PELO CONTRATANTE. COBERTO POR TOLDO 5M X 5M, LONA VINÍLICA NA COR BRANCA, ANTI-MOFO, ANTI-FUNGOS, PROTEÇÃO IV/UV. ACOMPANHADO COM EXTINTOR DE INCÊNDIO.	DIÁRIA	3	16	12 MESES
1.20	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS COM ENCOSTO, EMPILHÁVEIS, NA COR BRANCA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: MEDINDO 56CM DE LARGURA, 60 CM DE PROFUNDIDADE E 91 CM DE ALTURA DO CHÃO AO TOPO DO ENCOSTO COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS SOLARES. OBS.: AS CADEIRAS DEVEM SUPORTAR NO MÍNIMO 120 KG E SER DESTINADAS AO USO EXTERNO, NÃO RESIDENCIAL. DEVEM ATENDER À NORMA NBR 14776 QUANTO ÀS DIMENSÕES E À RESISTÊNCIA E TER GARANTIA DE NO MÍNIMO 2 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. AS MEDIDAS SOMENTE PODEREM VARIAR, NO MÁXIMO ATÉ 2 CM PARA MAIS OU MENOS NAS DIMENSÕES ESTABELECIDAS.	DIÁRIA	1.650	3.000	12 MESES
1.21	REVESTIMENTO EM LYCRA PARA APLICAÇÃO TENSIONADA EM DECORAÇÃO DE AMBIENTES CORES VARIADAS.	M²	0	600	12 MESES
1.22	ENVELOPAMENTO DE GRID COM LYCRA E MADEIRA DO TIPO TAPUME REVESTINDO TODA ESTRUTURA DO GRID. CORES VARIADAS.	M²	560	1.000	12 MESES
1.23	LOCAÇÃO DE GRID. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: BOX TRUSS EM ALUMÍNIO MODELO P-30.	METRO LINEAR	1.271	2.000	12 MESES
1.24	LOCAÇÃO DE GRID. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: BOX TRUSS EM ALUMÍNIO MODELO Q-50.	METRO LINEAR	22	800	12 MESES
1.25	LOCAÇÃO DE RÁDIO COMUNICADOR. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: RÁDIO COMUNICADORES (WALK TALK) - OS RÁDIOS COMUNICADORES DEVERÃO TER UM ALCANCE DE 05 KM E ESTAR ACOMPANHADO DA SUA BASE DE RECARGA. CASO A ALIMENTAÇÃO SEJA POR PILHAS, SEU FORNECIMENTO DEVERÁ SER REALIZADOS PELA EMPRESA CONTRATADA.	DIÁRIA	0	100	12 MESES
1.26	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO TIPO INDUSTRIAL, COM RODAS PARA TRANSPORTE, RESERVATÓRIO PARA ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LTS, VOLTAGEM DE 220V COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA INCLUSA.	DIÁRIA	ITEM NOVO	100	12 MESES

LOTE 2 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MÉDIA QTDE. LIQUID.	QTDE NECESSÁRIA	PERÍODO
2.1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PROJETADO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DE LIMPEZA DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES.	DIÁRIA	14	80	12 MESES
2.2	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO CONVENCIONAL INDIVIDUAL. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM. EM	DIÁRIA	92	400	12 MESES



	POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,25M DE FUNDO X 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180L, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO E LIVRE E COM IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO OU FEMININO.				
LOTE 3 - ESTRUTURA PARA EVENTOS (SOM)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MÉDIA QTDE. LIQUID.	QTDE NECESSÁRIA	PERÍODO
3.1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM CONTENDO NO MÍNIMO: 06 CXS ATIVAS COM 01 ALTO FALANTE DE 15 POLEGADAS DE 1000 W RMS; 01 CAIXA ATIVA PARA RETORNO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: 01 DRIVER DE TITANIUM DE 100W; 01 MESA DE SOM DE 10 CANAIS; 04 MICROFONES PARA VOZ (02 COM FIO E 02 SEM FIO COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO UHF) E 01 MONITOR DE RETORNO. CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA DE SOM. ACOMPANHADO DE NO MÍNIMO 01 TÉCNICO RESPONSÁVEL, EXTINTORES DE INCÊNDIO E HASTE PARA ATERRAMENTO.	DIÁRIA	22	70	12 meses
3.2	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM CONTENDO NO MÍNIMO: 02 CXS DE SOM GRAVE COM 02 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS DE 800W RMS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: 04 CAIXAS LINE ARRAY MÉDIO GRAVE COM 02 ALTO-FALANTES DE 12 POLEGADAS DE 800W RMS E 01 DRIVER DE TITANIUM DE 100W COM AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA; 01 DIVISOR DE FREQUÊNCIA DE 06 VIAS; 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 32 CANAIS; 02 MONITORES SM 400; 01 AMPLIFICADOR GUITARRA COM 900 W RMS CONTENDO 01 CAIXA COM 02 ALTO FALANTES COM 12 POLEGADAS; 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO; 01 AMPLIFICADOR PARA TECLADO; 10 PEDESTAIS; 01 KIT DE MICROFONES DE BATERIA; 10 MICROFONES COM FIO; 01 MICROFONE SEM FIO PARA VOZ COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO UHF; 01 BATERIA. CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA DE SOM. ACOMPANHADO DE NO MÍNIMO 01 TÉCNICO RESPONSÁVEL, EXTINTORES DE INCÊNDIO E HASTE PARA ATERRAMENTO.	DIÁRIA	30	50	12 meses
3.3	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM CONTENDO NO MÍNIMO: 04 CXS DE SOM GRAVE COM 02 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS DE 800W RMS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: 08 CAIXAS LINE ARRAY MÉDIO GRAVE COM 02 ALTO FALANTES DE 12 POLEGADAS DE 800W RMS E 01 DRIVER DE TITANIUM DE 100W COM AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA; 01 DIVISOR DE FREQUÊNCIA DE 06 VIAS; 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 32 CANAIS; 06 MONITORES SM 400; 01 AMPLIFICADOR GUITARRA COM 900 W RMS CONTENDO 01 CAIXA COM 02 ALTO FALANTES COM 12 POLEGADAS; 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO; 01 AMPLIFICADOR PARA TECLADO; 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA; 01 KIT DE MICROFONES DE BATERIA; 20 MICROFONES COM FIO; 01 MICROFONE SEM FIO PARA VOZ COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO UHF; 20 PEDESTAIS; 01 BATERIA COMPLETA. CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA DE SOM. ACOMPANHADO DE NO MÍNIMO 01 TÉCNICO RESPONSÁVEL, EXTINTORES DE INCÊNDIO E HASTE PARA ATERRAMENTO.	DIÁRIA	17	40	12 meses
3.4	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM. CONTENDO NO MÍNIMO: 16 CXS DE SOM GRAVE COM 02 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS DE 1200W RMS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: 24 CAIXAS LINE ARRAY COM 02 ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS DE 800W RMS E 01 DRIVER DE TITANIUM DE 100W COM AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA; 02 MESAS DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS; 30 MICROFONES	DIÁRIA	2	12	12 meses



	COM PEDESTAIS; 06 MONITORES SM 400; 01 SIDE FILL ESTÉREO COM 04 SUBS GRAVES E 06 LINE ARRAY; 01 MULTICABO COM 48 VIAS; 01 AMPLIFICADOR GUITARRA COM 900 W RMS CONTENDO 01 CAIXA COM 02 ALTO FALANTES COM 12 POLEGADAS; 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO; 01 AMPLIFICADOR PARA TECLADO; 01 MICROFONE SEM FIO PARA VOZ COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO UHF; 20 PEDESTAIS; 01 BATERIA COMPLETA, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA DE SOM. ACOMPANHADO DE NO MÍNIMO 01 TÉCNICO RESPONSÁVEL, EXTINTORES DE INCÊNDIO E HASTE PARA ATERRAMENTO.				
3.5	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM CONTENDO NO MÍNIMO: PA: 01 CONSOLE DIGITAL DIGIDESIGN MIX RACK (03 DSPS PACOTE WAVES 9); 01 PROCESSADOR XTA DP 448. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: 01 PROCESSADOR DBX DRIVE RACK; 01 NOTEBOOK; 24 LINES DAS AERO 38; 24 SUBS DAS AERO SUB 218; 06 AMPLIFICADORES PSL1400; 06 AMPLIFICADORES PSL 2400; 06 AMPLIFICADORES PSL 4400; 06 AMPLIFICADORES PSL 6400 FRONT FILL; 06 LINES DAS AERO 12 A MONITOR; 01 CONSOLE DIGITAL YAMAHA CL5; 01 CONSOLE DIGITAL YAMAHA CL5 (BANDA DE ABERTURA); 01 PROCESSADOR DBX DRIVE RACK; 06 LINES DAS AERO 12 A (SIDE FILL); 04 SUBS ATTACK S2018D VERTCON (SIDE FILL); 10 MONITORES SM 400; 02 SUBS ATIVO P/ BATERIA; 08 AMPLIFICADORES MACHINE PSL 4400 / 5400; 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PA / MONITOR BACK LINE; AMPLIFICADORES PARA GUITARRA: 01 MARSHALL MG 102 CFX; 01 FENDER TWIN REVERB, AMPLIFICADORES PARA BAIXO: 01 GK 800 C/ CAIXAS (1X15 polegadas e 4 X 10 polegadas), 01 AMPEG SVT 3 PRO (CAIXA AMPEG SVT 810 E); MICROFONES E DIRECT BOX: 06 MICROFONES SHURE SM 58, 04 MICROFONES SHURE BETA 57, 04 MICROFONES AKG C 418, 10 MICROFONES SHURE SM 57, 06 MICROFONES SENNHEISER E 604, 02 MICROFONES SENNHEISER MD 421, 02 MICROFONES SENNHEISER E 609, 03 MICROFONES AKG C 391, 03 MICROFONES SHURE SM 81, 03 MICROFONES AKG C 1000, 01 MICROFONE SHURE BETA 91 A, 02 MICROFONES SHURE BETA 52 A, 01 MICROFONE AKG D112, 20 DIRECT BOXES WIRLWIND, 06 DIRECT BOXES ATIVOS PHONIC DB3, 06 DIRECT BOXES ATIVOS DBX DB12. CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA DE SOM. ACOMPANHADO DE NO MÍNIMO 01 TÉCNICO RESPONSÁVEL, EXTINTORES DE INCÊNDIO E HASTE PARA ATERRAMENTO.	DIÁRIA	ITEM NOVO	3	12 meses
LOTE 4 - ESTRUTURA PARA EVENTOS (ILUMINAÇÃO)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MÉDIA QTDE. LIQUID.	QTDE NECESSÁRIA	PERÍODO
4.1	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONTENDO NO MÍNIMO 06 PAR LED RGBW, 10 LUMINÁRIA ESPETO LED E 100MT VARAL DE LUZ DA COR MORNA. TÉCNICOS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS. ACOMPANHADO COM EXTINTOR.	DIÁRIA	10	30	12 meses
4.2	LOCAÇÃO DE EFEITOS DE ILUMINAÇÃO DE PALCO CONTENDO NO MÍNIMO: 06 PARES LED RGBW; 06 REFLETORES LED BRANCO DE 100 W. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: 01 MESA DE ILUMINAÇÃO; SUPORTE GRID Q50 PARA ILUMINAÇÃO. TÉCNICOS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS. ACOMPANHADO COM EXTINTOR E HASTE PARA ATERRAMENTO.	DIÁRIA	6	50	12 meses
4.3	LOCAÇÃO DE EFEITOS DE ILUMINAÇÃO DE PALCO CONTENDO NO MÍNIMO: 04 MOVING BEAN 5R; 04 LED WASH RGBWA; 08 PARES LED RGBW; 02 MINIBRUTTS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: 2 LÂMPADAS BRANCA DE LED DE 200 WATTS; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA DE 3.000 W COM VENTILADOR; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO; SUPORTE GRID PARA ILUMINAÇÃO Q50. TÉCNICOS PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS.	DIÁRIA	13	30	12 meses



	ACOMPANHADO COM EXTINTOR E HASTE PARA ATERRAMENTO.				
4.4	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PALCO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONTENDO NO MÍNIMO 08 MOVING BEAN 5R; 08 LED WASH RGBWA; 12 PARES LED RGBW. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 10 RIBALTAS RGBWA; 08 ATOMIC 3.000; 06 ELIPSOIDAL; 04 MINIBRUTTS; 4 LÂMPADAS BRANCA DE LED DE 200 WATTS; 04 FRESNEL; 02 MÁQUINA DE FUMAÇA DE 3.000 W COM VENTILADOR; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO; SUPORTE GRID Q50 PARA ILUMINAÇÃO. TÉCNICOS PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS. ACOMPANHADO COM EXTINTOR E HASTE PARA ATERRAMENTO.	DIÁRIA	3	25	12 meses
4.5	LOCAÇÃO DE EFEITOS DE ILUMINAÇÃO DE PALCO. CONTENDO NO MÍNIMO: 20 MOVING BEAN 5R; 14 MOVING POINT; 20 LED WASH RGBWA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: 20 PARES DE LED RGBW; 20 RIBALTAS RGBWA; 12 ATOMIC 3.000; 12 ELIPSOIDAL; 08 FRESNEL; 06 MINIBRUTTS; 06 LÂMPADAS BRANCA DE LED DE 200 WATTS; 02 MÁQUINA DE FUMAÇA DE 3.000 W COM VENTILADOR; 01 SEGUIDOR DE 1.500 W; 12 TUBOS T DE 1M E 2M; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO; SUPORTE GRID Q50 PARA ILUMINAÇÃO. TÉCNICOS PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS. ACOMPANHADO COM EXTINTOR E HASTE PARA ATERRAMENTO.	DIÁRIA	2	12	12 meses
4.6	LOCAÇÃO DE PAINÉIS DE LED. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: P3MM, ALTA RESOLUÇÃO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONTENDO NO MÍNIMO: ESTRUTURAS PARA SUSTENTAÇÃO DO LED, Q50, BOX TRUSS OU SUPERIOR. PROCESSADORES DE VÍDEO PARA RECEBER SINAIS DE VÍDEO. DUAS CAIXAS DE FORÇA MAN POWER E DOIS CABOS DE 10 MM, COM ATÉ 100 M DE COMPRIMENTO. TÉCNICOS PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS. OPERADOR DO APARATO ELETRÔNICO E FÍSICO. NOTEBOOK PARA VIABILIZAÇÃO DOS RECURSOS DIGITAIS E ELETRÔNICOS GERAIS. ACOMPANHADO COM EXTINTOR.	M²	174	400	12 meses
LOTE 5 - ESTRUTURA PARA EVENTOS (TRANSMISSÃO DE IMAGENS)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MÉDIA QTDE. LIQUID.	QTDE NECESSÁRIA	PERÍODO
5.1	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO DE IMAGENS, ATRAVÉS DE CÂMERAS FILMADORAS PROFISSIONAIS BROADCAST. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM CAPACIDADE DE INTEGRAÇÃO DE SISTEMA REMOTO DE OPERAÇÃO, INCLUINDO VERSÃO ESTÚDIO PARA OPERAÇÃO E TRIPE. CAPTAÇÃO DE IMAGENS DE ALTA QUALIDADE, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD. FORNECIMENTO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS E VÍDEO.	DIÁRIA	ITEM NOVO	10	12 meses
5.2	LOCAÇÃO DE TELEVISÃO EM LED, TELA PLANA DE 60 POLEGADAS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM SUPORTE EM GRID BOX TRUSS REVESTIDO COM MALHA.	DIÁRIA	ITEM NOVO	10	12 meses

Os quantitativos previstos foram calculados levando em consideração não apenas as médias históricas de demanda, mas também a necessidade de contingenciamento para garantir a realização dos eventos, mesmo diante de eventuais dificuldades na obtenção de recursos financeiros através de patrocínios ou apoios governamentais.

Considerando que a SECULT busca ativamente patrocínios para custear os eventos, porém, dada a variabilidade e incerteza na obtenção desses recursos, é prudente prever quantitativos acima da média para garantir a realização dos eventos, mesmo na ausência de patrocínios.

As demandas ora solicitadas são fundamentais para garantir a continuidade e qualidade dos eventos promovidos pela SECULT, bem como para assegurar o suporte



necessário às manifestações culturais da comunidade local.

8. Estimativa do Valor da Contratação

As unidades de medida de cada item da contratação, a quantidade estimada das prestações dos serviços e o valor estimado na contratação baseou-se nos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei 14.133/2021, bem como no art. 19 do Decreto Municipal nº 3.212/2023.

O custo estimado da contratação possuirá caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas conforme justificativa em anexo a este ETP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente Licitação é justificável por Lote visto que a junção dos diversos itens em questão num único Lote permitirá atender de forma eficiente às diferentes necessidades dos eventos promovidos pela SECULT, garantindo a disponibilidade oportuna e adequada desses serviços. Tal medida teve o escopo de garantir a efetividade dos eventos que por vezes só podem ser iniciados com o conjunto de vários serviços provocando um prejuízo evitável à Administração.

Além disso, é imprevisível prever quais itens serão necessários para os eventos, sendo imprescindível que sejam adquiridos de forma unificada para dar suporte na realização das atividades culturais realizadas na cidade de Sobral. Nesse sentido foi decidida a divisão por lotes, segmentando aqueles que podem ser usados de forma separada, como é o caso do banheiro químico, que pode ser utilizado de forma isolada, não prejudicando que sua contratação seja realizada por um eventual segundo fornecedor.

Por último, vale salientar que os itens isolados do lote 01 ou 02, caso fossem adquiridos por arrematantes diversos, poderiam acarretar a não conclusão dos eventos, já que se faz necessário, para a execução dos serviços, a disposição de todos os itens, a medida da necessidade da administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução não há contratações correlatas nem interdependentes que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo em apreço encontra-se previsto no PCA- 2024 da Secretaria da Cultura e Turismo, item 21 e 22.

12. Resultados Pretendidos

A contratação proposta neste Estudo Técnico Preliminar visa alcançar os seguintes resultados:

1. Promover a diversidade cultural e o fortalecimento da identidade local, contribuindo para o desenvolvimento social, econômico e turístico da cidade.
2. Valorizar a cultura local e o potencial turístico da cidade, contribuindo para visibilidade no cenário cultural regional, estadual e nacional, possibilitando maior capacidade para atrair investimentos e visitantes.
3. Proporcionar ambientes adequados para diferentes tipos de apresentações artísticas e culturais, bem como para a realização de atividades paralelas, como oficinas, palestras e feiras, dentre outros.
4. Uniformização de procedimentos para a realização de eventos;
5. Racionalização de procedimentos burocráticos inerentes às contratações de empresas especializadas na promoção de eventos;



6. Qualidade e melhores custos para a promoção de eventos;

7. Melhoria contínua na abordagem e na sistematização de eventos, com vistas ao alcance de maior eficiência e eficácia; e

13. Providências a serem adotadas

Para a plenitude da solução contratada, não se faz necessária adequações no ambiente do órgão/secretaria ou mudanças significativas nos procedimentos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental já abordados no item 4 deste ETP.

15. Declaração de Viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência e efetividade.

Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual.

16. Informações para formalização do processo administrativo

Forma de Contratação:

Modalidade da Lei n.º Lei 14.133/2021 com SRP: Pregão Eletrônico

Serviço:

☒ Não continuado

☐ Continuado

Tipo de Serviço

☒ Serviço Comum

☐ Serviço Comum de Engenharia

Tipo de Licitação:

☒ Menor Preço

☐ Maior Desconto

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA:

☐ Empreitada por preço global

☒ Empreitada por preço Unitário

Tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte

☒ § 2º do art. 44 da Lei nº 123/2006 (empate ficto)

☒ inciso I do art. 48 da Lei nº 123/2006 (itens/Lotes exclusivos)

☐ inciso II do art. 48 da Lei nº 123/2006 (subcontratação)

☐ § 3º do art. 48 da Lei nº 123/2006 (benefício local e regional)

☐ Não se aplica

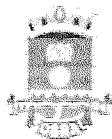
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos desta secretaria/órgão, a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. ANEXOS DO ETP:

ANEXO 1 - JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO



ANEXO 1 - JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO

A Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral justifica a necessidade do Orçamento Sigiloso nesta contratação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 que determina, no seu art. 24, como também a alínea "f" do inciso III do art. 18. Do Decreto Municipal nº 3.213/2023, que desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

Entretanto, o inciso I, do referido artigo da Lei 14.133/2021 o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo e, conforme o parágrafo único, na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

Ressalta-se que o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público, apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances da licitação.

Cabe ressaltar, que a presente contratação não trata de licitação com o critério de julgamento por maior desconto, não sendo obrigatória a divulgação do orçamento estimado da contratação, e conforme justificativa a seguir busca-se demonstrar a necessidade do Orçamento Sigiloso nesta contratação.

Objetiva-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade do presente objeto da contratação, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados.

Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração.

Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência elou da



economicidade.

Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

Diversos são os julgados da Corte de Contas federal cujo sentido é o de dispensar a publicação do orçamento estimado da contratação no edital do pregão. Vejamos alguns enunciados da jurisprudência selecionada do Tribunal:

Não é obrigatório que o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários seja parte integrante do edital do pregão, mas o ato convocatório deve conter informações para obter tal orçamento. Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU.

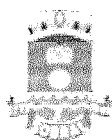
Na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo administrativo relativo ao certame. Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU.

Na modalidade pregão, o orçamento estimado não constitui elemento obrigatório do edital, contudo, deve estar inserido no processo relativo ao certame, bem como ser informado no ato convocatório os meios para obtenção desse orçamento. Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU.

Nas licitações sob a modalidade pregão, é obrigatória a inclusão do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários no processo administrativo que fundamenta a licitação, facultando-se ao gestor, caso julgue conveniente, incluir referido orçamento como anexo ao edital. Acórdão nº 5263/2009 – Segunda Câmara – TCU.

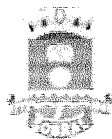
O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) optamos que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelos licitantes.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, informamos que o orçamento estimado é público, mas ele se mantém acessível apenas para os serviços administrativos (internamente) e para os órgãos de controle, sendo disponibilizado para os licitantes e quaisquer interessados após a fase de lances.



ANEXO II - MAPA DE RISCOS

1. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
ETAPA:	1.1. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
RISCO:	Especificação deficiente da demanda		
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, tipo de área por ambiente, quantidade e prazo de início e com setor de Licitação do órgão.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Havendo erro, devolver para complementação das informações.		
RESPONSÁVEL	REQUERENTE		
ETAPA:	1.2. CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem adotados para o planejamento de contratação		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.		
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
ETAPA:	1.3. ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no art. 8º do Decreto Municipal nº (decreto de ETP e TR)		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
2. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO			
ETAPA:	2.1. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Falha na elaboração Termo de Referência		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no art. 16 do Decreto Municipal nº (decreto de ETP e TR) e corrigir as deficiências detectadas.		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
ETAPA:	2.2. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		



RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência da aprovação do Termo de Referência		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação com item de aprovação do Termo de Referência.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Encaminhar ao requerente e à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.		
RESPONSÁVEL	REQUERENTE E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
3. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE LICITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR			
ETAPA:	3.1. RECEPÇÃO DO PROCESSO PARA LICITAR		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de autorização superior para licitar		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "autorização da autoridade superior para licitar".		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Retornar o processo para submeter à aprovação da autoridade máxima.		
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
ETAPA:	3.2. ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO		
RISCO:	Restrição da competitividade, impugnação do edital		
DANO:	Retardamento, anulação ou revogação da licitação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a existência de cláusulas restritivas ou passivas de nulidades inseridos no processo pelo setor requisitante do órgão. Adotar editais padrões elaborados pela Central de Licitações do Município. Verificação da conformidade do processo pela assessoria jurídica.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Retirar cláusulas restritivas ou passivas de nulidades pelo setor de licitações do órgão.		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
ETAPA:	3.3. APROVAÇÃO DO EDITAL PELO SETOR JURÍDICO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de aprovação do edital pelo setor jurídico		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco Provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação do edital pelo setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade máxima.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Enviar o processo, mesmo, extemporaneamente, para apreciação jurídica.		
RESPONSÁVEL	ASSESSORIA JURÍDICA DO ÓRGÃO E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
ETAPA:	3.4. DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de designação formal do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco	IMPACTO:	Baixo



		provável	
AÇÃO PREVENTIVA:	Identificar no processo, ato formal da autoridade competente designando a equipe de planejamento.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.		
RESPONSÁVEL	PREFEITO DO MUNICÍPIO		
ETAPA: 3.5. PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO EDITAL.			
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal.		
DANO:	Ausência de publicação do edital e consequente anulação da Licitação.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação/divulgação do edital" pelo setor de publicações da Central de Licitações do Município.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.		
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/ SETOR DE PUBLICAÇÕES DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.		
ETAPA: 3.6. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO			
RISCO:	Julgamento desvinculado do instrumento convocatório.		
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito Provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Evitar julgamento monocrático, priorizar julgamento pelo colegiado, apoiados por equipe técnica e jurídica.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Responder os recursos apoiados por equipe técnica e jurídica.		
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO OU PARECERISTA DA ÁREA TÉCNICA DO ÓRGÃO JUNTAMENTE COM SETOR JURÍDICO DO ÓRGÃO OU CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.		
ETAPA: 3.7. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO			
RISCO:	Adjudicação/Homologação para empresa que não ofertou a proposta mais vantajosa.		
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação, problemas na gestão do contrato.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar se todos os requisitos do Termo de Referência ou Projeto básico e edital foram plenamente atendidos pela primeira colocada.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação da Adjudicação/Homologação pelo setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade máxima.		
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/ASSESSORIA JURÍDICA DO ÓRGÃO E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
4. MAPA DE RISCO PARA A FASE DA GESTÃO DO CONTRATO			
ETAPA: 4.1. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO			
RISCO:	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.		



DANO:	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Garantir na fase habilitatória que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessárias à execução do objeto.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Convocar remanescente.		
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
ETAPA:	4.2. PUBLICAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Falta de publicidade do ato administrativo em tempo hábil		
DANO:	Descumprimento de formalidade legal		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixa
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação do contrato".		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.		
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
ETAPA:	4.3. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS		
RISCO:	Designação de servidor sem conhecimento técnico do objeto do contrato.		
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Responsabilização Subsidiária da Administração		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Indicar gestor e fiscal capacitado		
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
ETAPA:	4.4. DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO		
RISCO:	Ausência de preposto da contratada.		
DANO:	Responsabilização direta da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Incluir cláusula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto.		
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
ETAPA:	4.5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
RISCO:	Execução em desacordo com o contrato; não pagamento de salários e benefícios correspondentes à CCT, não reposição de mão-de-obra ausente, não aplicação de material.		
DANO:	Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar avaliações periódicas dos serviços; adotar indicadores de níveis de desempenho; exigir, mensalmente, comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e sociais.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reter créditos, em valores correspondentes à inadimplência, e efetivar pagamento diretamente ao beneficiário e, demonstrada a incapacidade, assunção do contrato. Execução de garantia.		
RESPONSÁVEL	FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS		



ETAPA:	4.6. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Prorrogação não vantajosa		
DANO:	Prejuízo para o erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório.		
RESPONSÁVEL	GESTOR DO CONTRATO		
ETAPA:	4.7. ALTERAÇÕES DO CONTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento		
RESPONSÁVEL	GESTOR DO CONTRATO		
ETAPA:	4.8. REPACTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas; jogo de planilha.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de mão-de-obra (CCT) e materiais (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos		
RESPONSÁVEL	GESTOR DO CONTRATO		
ETAPA:	4.9. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS		
RISCO:	Retenção dos valores dos impostos; encargos patronais e da conta vinculada.		
DANO:	Responsabilização subsidiária.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.		
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA		
ETAPA:	4.10. SANÇÕES		
RISCO:	Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.		
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer, conforme regulamento municipal, os ritos do processo administrativo.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.		



CONTINGÊNCIA:			
RESPONSÁVEL		COORDENAÇÃO JURÍDICA DO ÓRGÃO E GERÊNCIA DE PENALIDADES DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO	
ETAPA:	4.11. ENCERRAMENTO DO CONTRATO		
RISCO:	Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.		
DANO:	Prejuízo ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO: Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:		Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendência trabalhistas e ressarcimentos.	
AÇÃO CONTINGÊNCIA: DE		Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a segurados dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.	
RESPONSÁVEL		COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	

MATRIZ DE RISCO

PROBABILIDADE						
90%	PRATICAMENTE CERTO					
70%	MUITO PROVÁVEL				1.3, 2.1, 3.2, 3.6, 3.7, 4.1, 4.3, 4.5, 4.6, 4.7, 4.10	
50%	PROVÁVEL			4.4, 4.8, 4.9		
30%	POUCO PROVÁVEL	3.4, 4.2, 4.11	1.2, 2.2, 3.1, 3.3	1.1, 3.5		
10%	RARO					
		IMPACTO	MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO
						MUITO ALTO

Legenda:

	RISCO BAIXO
	RISCO MÉDIO
	RISCO ALTO



SOBRAL
PREFEITURA



ANEXO B - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SECULT/CELIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__ - SECULT/CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE _____ - SECULT
PROCESSO Nº P303656/2024

Na sede da Central de Licitações do Município de Sobral, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº PE _____ - SECULT do respectivo resultado homologado em ____/____/20__, publicado no Diário Oficial do Município em ____/____/20__, às fls. _____, do Processo nº P303656/2024, que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações, Gestora do Registro de Preços, pelo secretário da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

- no Pregão Eletrônico nº PE _____ - SECULT.
- nos termos do Decreto Municipal nº 3.216/2023, publicado no DOM de 26/07/2023;
- na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de locação de estrutura para dar suporte na realização de eventos na cidade de Sobral promovidos pela Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, cujas especificações encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE _____ - SECULT que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar o serviço com valores iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P303656/2024.

2.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

2.3. Este instrumento será assinado pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral - CELIC, pelo titular da Secretaria da Cultura e Turismo – SECULT, ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

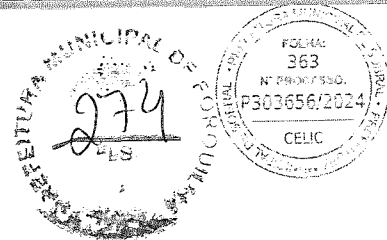
2.4. A Central de Licitações da Prefeitura de Sobral - CELIC providenciará a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, no sítio www.sobral.ce.gov.br, campo: SERVIÇOS/LICITAÇÕES e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data da sua publicação, ou, até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à Central de Licitações do Município de Sobral o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do



Decreto Municipal nº 3.216/2023, publicado no DOM de 26/07/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão detentor do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo órgão detentor do registro de preços.

5.2. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

5.3. Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 3.216/2023.

6.2. Competirá a Central de Licitações da Prefeitura de Sobral, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 12 do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

6.3. Caberá ao órgão detentor as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

6.4. O fornecedor detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.4.1. Atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do Registro de Preços, durante a sua vigência.

6.4.2. Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo órgão detentor do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

6.4.3. Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).

6.4.4. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

6.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua duração estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, observado o disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.6. O contrato decorrente do registro de preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata e passará a ter eficácia com a sua publicação no Diário Oficial do Município.

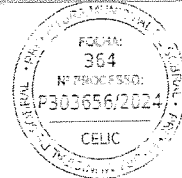
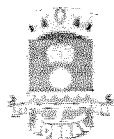
6.7. O contrato decorrente da ata de registro de preços poderá ser alterado, observado o disposto no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras prestação de serviços, observadas as condições de mercado e estabelecido no Decreto Municipal nº 3.216/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

8.1. Conforme previsto no § 5º, inciso VI do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e, inciso I, art. 18 do Decreto Municipal nº 3.216/2023, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com



preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame e o seguinte:

Item _____					
Classificação	Fornecedor	CNPJ	Endereço	Telefones	e-mail

OU

NENHUM LICITANTE ACEITOU COTAR O MESMO VALOR DO LICITANTE VENCEDOR

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS, ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL REGISTRADO.

9.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 28 e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

9.2. A razão social e mudança do representante legal das empresas dos itens registrados poderão ser substituídos nos casos previstos no art. 31, do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito nas situações previstas no art. 33 e 34 do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A prestação de serviços desta Ata de Registro de Preços poderá ser formalizada por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão detentor e o fornecedor.

11.2. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, se encontre em uma das hipóteses previstas no art. 33 do Decreto nº 3.216/2023, ou se recuse a efetuar a prestação do serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta ata.

11.3. Neste caso, o órgão detentor comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores, na forma dos §§ 3º, 5º e 6º do artigo 19 do Decreto nº 3.216/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As Sanções Administrativas estão estabelecidas na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro do município de Sobral, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

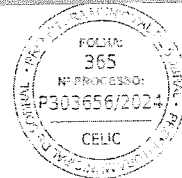
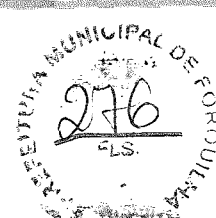
Signatários:

Karmelina Marjorie Nogueira Barroso
Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral

Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo de Sobral



SOBRAL
PREFEITURA



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/202 ____ - SECULT/CELIC
MAPA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

Este documento faz parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretária da Cultura e Turismo de Sobral e o fornecedor, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº PE ____ - SECULT.

Itens	Vencedora	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Vr. Unitário Ofertado (R\$)	Vr. Total Licitado (R\$)
1						
2						
(...)						
TOTAL:						

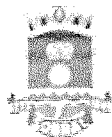
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:



ANEXO C - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ -

Processo nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A

E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A(O) _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato os serviços de locação de estrutura para dar suporte na realização de eventos na cidade de Sobral promovidos pela Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, conforme consta nos autos do Processo nº P303656/2024.

3.2. Do (s) ITEM (S) contratado(s):

Item	Especificação	Unid	Qntd	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
Valor Total do(s) item (ns) R\$					



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP), na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O regime de execução contratual assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento do objeto e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial – IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

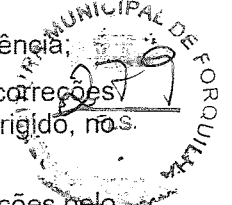
9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;



10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.5. Comunicar o CONTRATADO para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;

10.1.7. Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO.

10.1.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações do CONTRATADO:

10.2.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

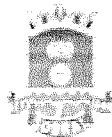
10.2.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 18 (dezoito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável



pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.2.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.2.1.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

10.2.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.2.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específicas.

10.2.1.12. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

10.2.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.2.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2.1.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.1.19. Encaminhar mensalmente, respectivamente, à CISPE/SAP e à SPS, a folha de frequência dos presos e egressos e/ou jovens do sistema socioeducativo contemplados com a reserva de vagas.

10.2.1.20. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte, a montagem e



desmontagem, bem como o fornecimento de todo o material e utensílios necessários para execução do objeto contratual.

10.2.1.21. Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos EPI (equipamentos de proteção individual) e EPC (equipamentos de proteção coletiva) de seus empregados na execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8 do subitem acima deste contrato, bem como nos itens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Multa de 0,5%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas em Regulamento Municipal, em caso de **atraso injustificado da entrega do objeto** contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

12.2.4.2. Multa indenizatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de **recusa à assinatura do Contrato ou Ata de Registro de Preços**, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.4.3. Multa de 0,5% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 3.213/2023, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do artigo 92, da Lei 14.133/2021;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;



- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- e) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- f) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- g) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração.

12.2.4.4. Multa de 1,5% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 3.213/2023, quando **não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto**, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

12.2.4.5. Multa de 7,0% (sete por cento), por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas em Regulamento Municipal, quando **suspender ou interromper**, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, **os serviços contratuais**.

12.2.4.6. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10,0% (dez por cento), por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 3.213/2023, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à **rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços**;

b) **fornecer informação e/ou documento falso**;

12.2.4.7. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10,0% (dez por cento), a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, **quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção**, em relação à fase de execução contratual.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;



12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

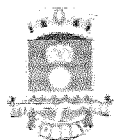
13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Função, subfunção, Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
			Federal e/ou, Estadual e/ou, Municipal.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

18.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento e/ou da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

18.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

18.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados,



bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

18.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Município de Sobral no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

18.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

18.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

18.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

18.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

18.7. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

18.7.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

18.7.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, fornecedores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.



18.7.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento do funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

18.8. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

18.8.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas as partes, a terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

18.9. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

18.10. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

18.11. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

18.12. Em caso de responsabilização do Município por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Município nos termos da legislação.

18.12.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



18.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

18.14. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

19.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do município de Sobral, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral, ____ de ____ 202__

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

De acordo:

Nome Assessor Jurídico
Assessor jurídico
OAB/CE: _____

TESTEMUNHAS:

1.

2.



ANEXO D - MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA



À

Central de Licitações do Município de Sobral

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor Total					

Local, data

Assinatura de representante legal¹

(Nome completo e CPF)

(Função/cargo)

¹ Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida junto à Carta Proposta.



ANEXO E – JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de consórcios quanto ao Registro de preços para eventuais serviços de locação de estrutura para dar suporte na realização de eventos na cidade de Sobral promovidos pela Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral.

Acerca dos Consórcios este Município, através da Secretaria da Cultura e Turismo informa que é obrigatória a participação dos mesmos em procedimento licitatório, conforme artigo 15 da Lei n.º 14.133/2021, contudo quando vedada sua participação, deverá ser devidamente justificada.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

A decisão da Secretaria da Cultura e Turismo pela vedação à participação de consórcio é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação entre os riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público.

Diante do exposto e considerando que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto deste Edital, a Secretaria da Cultura e Turismo decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição a competitividade, economicidade e moralidade.